



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 024933/2011-61

FNDE - DOCUMENTA
9523 43.8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2013, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente substituto, o Sr. Rafael Pereira Torino**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF n. 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria n. 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/01/2013, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de Brinquedos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONSÓRCIO BRINQUEDOS DO SUL

Empresas Consociadas:

- 1. EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**
empresa líder do consorcio, CNPJ nº. 04.603.900/0001-84 com sede à Rua Abel Scuissiato, 2931 sala 09 Atuba - Colombo-PR, CEP: 83.408-280 telefone/fax: (41) 3056-3372, representada por Felipe Borella Costacurta, (Brasileiro, solteiro), residente e domiciliada em Curitiba - Paraná, RG n. 9.011.751-3 SSP/PR, CPF n. 061.442.139-02, e-mail: licitacaoekipsul@terra.com.br.
- 2. MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS ME**, CNPJ nº. 00.533.784/0001-13 com sede à Rua David Geronasso nº 1490, Bairro Boa Vista - Curitiba-PR, CEP: 82.560-360 telefone/fax: (41) 3356-2956/5410, representada por Mariléia Leal dos Santos, (Brasileira), residente e domiciliada em Paraná, RG n. 4.660.216-1 SSP/PR, CPF n. 647.685.119-53, e-mail: Marileia.leal@terra.com.br.

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REGIÃO
15	Grupo 4	Teatro de Fantoche - madeira	27.000	R\$ 65,04	R\$ 3.499.926,00	NORTE E NORDESTE
16		Teatro de Fantoche - tecido	27.000	R\$ 30,76		
18		Conjunto de encaixe de blocos - madeira	5.800	R\$ 157,47		
77	Grupo 21	Conjunto de bolas - borracha	7.800	R\$ 61,85	R\$ 2.869.074,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
78		Conjunto de bolas com guizo - borracha	15.600	R\$ 61,85		
79		Conjunto de bolas de futebol - vinil	7.800	R\$ 67,64		
80		Conjunto de bolas de volley - vinil	7.800	R\$ 67,64		
81		Conjunto de bolas de basquete - vinil	7.800	R\$ 47,00		

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2012.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 32/2012**.

2.2 - Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 - O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a

pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (11/01/2013 a 10/01/2014).

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

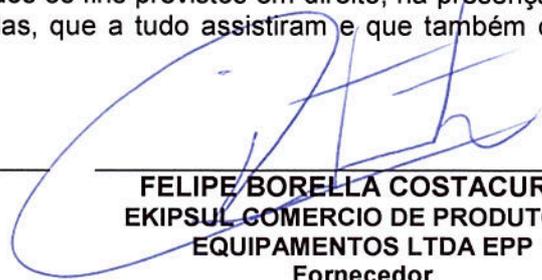
7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



RAFAEL PEREIRA TORINO
Presidente substituto do FNDE
Órgão Gerenciador



FELIPE BORELLA COSTACURTA
EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Fornecedor

Testemunha:

CPF:

RG:



Yara Cristine dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Gerenciamento
de Registro de Preços
DGREP / CGARC / DIRAD / FNDE

Testemunha:

CPF: 088.591.129-66

RG: 10-308-245-5



Kamila Aponecida de Comares

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Pregão Eletrônico n.º 32/2012 - Registro de Preços

Processo Administrativo n.º 23034.024933/2011-61

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de brinquedos.

Abertura: 30/07/2012 às 10:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

Grupo/Item	Descrição do Produto	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 04	Teatro de Fantoche - madeira	Norte e Nordeste	Pre School	Pre School	27.000	R\$ 65,04	R\$ 1.756.080,00
	Teatro de Fantoche - tecido		Pre School	Pre School	27.000	R\$ 30,76	R\$ 830.520,00
	Conjunto de encaixe de blocos - madeira		Pre School	Pre School	5.800	R\$ 157,47	R\$ 913.326,00
Total deste Grupo		três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais					

Grupo/Item	Descrição do Produto	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 21	Conjunto de bolas - borracha	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	Slime	Slime	7.800	R\$ 61,85	R\$ 482.430,00
	Conjunto de bolas com guizo - borracha		Slime	Slime	15.600	R\$ 61,85	R\$ 964.860,00
	Conjunto de bolas de futebol - vinil		Lider Brinquedos	Lider Brinquedos	7.800	R\$ 67,64	R\$ 527.592,00
	Conjunto de bolas de volley - vinil		Lider Brinquedos	Lider Brinquedos	7.800	R\$ 67,64	R\$ 527.592,00
	Conjunto de bolas de basquete - vinil	Lider Brinquedos	Lider Brinquedos	7.800	R\$ 47,00	R\$ 366.600,00	
Total deste Grupo		dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e setenta e quatro reais					

Grupo/Item	Descrição do Produto	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 23	Conjunto de telefone - plástico	Sul, Sudeste e Centro-Oeste	Kilids	Kilids	7.800	R\$ 173,93	R\$ 1.356.654,00
	Conjunto de máquina fotográfica - plástico		Kilids	Kilids	7.800	R\$ 280,40	R\$ 2.187.120,00
	Cj. jogo de peças sopradas para encaixe - plástico		Kilids	Kilids	7.800	R\$ 295,36	R\$ 2.303.808,00
Total deste Grupo		cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais					

Grupo/Item	Descrição do Produto	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 24	Conjunto de telefone - plástico	Norte e Nordeste	Kilids	Kilids	5.800	R\$ 167,87	R\$ 973.646,00
	Conjunto de máquina fotográfica - plástico		Kilids	Kilids	5.800	R\$ 270,58	R\$ 1.569.364,00
	Cj. jogo de peças sopradas para encaixe - plástico		Kilids	Kilids	5.800	R\$ 284,82	R\$ 1.651.956,00
Total deste Grupo		quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais					

Ekipso Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

Rua Abel Scussiato, 2931 - Sala 09 | Atibaia - Colômbia PR | CEP: 83408-280

CNPJ: 04.603.900/0001-84 | Insc. Estadual: 90.358.870-56

Fone: 411 3659-4408 | Fax: 411 3056-3372 | e-mail: licitacao@ekipsul.com.br



Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste prego eletrônico.
A entrega dos produtos será conforme o estabelecido no item 7 do termo de referência - anexo I do edital.

Declaramos que a garantia dos materiais será de 12 (doze) meses conforme edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados:

Razão Social: Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

CNPJ 04.603.900/0001-84

End. Completo Rua Abel Scussiato, 2931 sala 09 Atuba CEP 83.408-280 Colombo - Paraná

Tel/Fax 41.3056.3372

Dados Bancários Banco do Brasil AG 3275 C/C 18537x

E-mail: licitacaoekipsul@terra.com.br

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome Felipe Borella Costacurta

End. Completo Rua Abel Scussiato, 2931 sala 09 Atuba CEP 83.408-280 Colombo - Paraná

CPF 061.442.139-02

Cargo/função sócio gerente

Naturalidade Curitiba/PR

Nacionalidade Brasileiro

RG/expedido por 9.011.751-3-SSP/PR

Colombo, 30 de Julho de 2012.

Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda

Felipe Borella Costacurta - sócio gerente

RG 9.011.751-3-SSP/PR CPF 061.442.139-02

Consórcio Brinquedos do Sul



COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

- **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, sociedade com sede na Rua Abel Scussiato, nº 2931, sala 09, Atuba Colombo-Paraná CEP 83408-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.603.900/0001-84, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **FELIPE BORELLA COSTACURTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 9.011.751-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.442.139-02;
- **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS EPP (COMAP)**, empresa com sede na Rua David Geronasso, 1490 Boa Vista Curitiba - PR, CEP: 82560-360, inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.784/0001-13, neste ato representada por sua sócia administrativa MARILEIA LEAL DOS SANTOS, brasileira, casada, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.685.119-53, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.660.216-1 SSP-PR.

Por este instrumento particular resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Constituição de Consórcio, de acordo com o que prescrevem os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o que se faz mediante as cláusulas e condições adiante ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes signatárias deste ajuste, nos termos deste contrato e da legislação vigente, constituem o **CONSÓRCIO BRINQUEDOS DO SUL**, com endereço na Rua Abel Scussiato, nº 2931, sala 09, Atuba Colombo-Paraná CEP 83408-280, adiante apenas denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O propósito específico do CONSÓRCIO é a participação e contratação, em conjunto e na forma deste pacto, do processo de licitação, na Modalidade de Pregão Eletrônico, nº 32/2012, do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Processo nº 23034.024933/2011-61, doravante simplesmente denominado FNDE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONSÓRCIO terá prazo de duração limitado a 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente, podendo referido prazo ser prorrogado mediante ajuste específico entre as partes, e caso seja também requerido pelo órgão licitador, sempre respeitado o prazo de execução do contrato firmado com o FNDE.

CLÁUSULA QUARTA: A extinção do CONSÓRCIO não exonerará as consorciadas de suas responsabilidades e obrigações derivadas do contrato objeto da presente associação e assumidas pelo consórcio em conjunto ou separadamente.

Two blue ink signatures are visible at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, and the second is a more fluid, cursive signature.

Consórcio Brinquedos do Sul



CLÁUSULA QUINTA: A participação das consorciadas no objeto deste CONSÓRCIO se dará na forma estabelecida neste pacto, ficando acordadas as seguintes atribuições:

- Consorciada **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP:** Caberá a negociação para aquisição/produção do produtos objeto do certame especificado neste instrumento, partes da produção e suporte logístico;
- Consorciada **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS EPP (COMAP):** Caberá a negociação para aquisição/produção do produtos objeto do certame especificado neste instrumento, partes da produção e suporte logístico.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada consorciada é solidária, de modo que os membros do CONSÓRCIO respondem solidariamente por todos os atos praticados por este, tanto na fase anterior e no decorrer do certame licitatório em questão, bem como em toda a fase de contratação e execução do contrato administrativo a ser firmado.

Parágrafo segundo: Os recursos materiais e humanos para os objetivos do CONSÓRCIO serão alocados pelas empresas consorciadas, para a execução conjunta do contrato a ser firmado com o FNDE, respeitadas as atribuições estabelecidas no 'caput' desta cláusula.

Parágrafo terceiro: O disposto no parágrafo anterior não significará a transferência de domínio, titularidade ou posse de qualquer bem material ou imaterial de que seja detentora a empresa consorciada, nem ensejará a transferência, da empresa para o CONSÓRCIO, de qualquer parcela de responsabilidade trabalhista, fiscal, previdenciária, penal, ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA: Este CONSÓRCIO, sob a denominação de **CONSÓRCIO BRINQUEDOS DO SUL**, terá como empresa líder a consorciada **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, que será a única representante legal do CONSÓRCIO perante o órgão licitador e contratante (FNDE), tendo plenos poderes para responder pelo CONSÓRCIO ora constituído, inclusive para receber intimações, notificações, citações de todos os órgãos da administração pública Federal, Municipal e Estadual, bem assim dos órgãos do Poder Judiciário, e em especial do FNDE em assuntos relacionados a licitação ou ao contrato de fornecimento, bem como representar o CONSÓRCIO em Juízo ou fora dele, ficando eleita a empresa líder a outorgar poderes para seu representante legal, ou mesmo procurador, para fins de credenciamento e participação no pleito licitatório, inclusive com poderes para ofertar preços, lances, e negociar diretamente com o pregoeiro.

Parágrafo único: Para fins dos documentos que exijam CNPJ da empresa licitante, fica eleita, pelo consórcio, as empresas consorciadas na proporção de seus percentuais de participação junto ao consórcio, para emissão dos

Consórcio Brinquedos do Sul



documentos relativos ao pleito, empenhos, contratos de fornecimentos e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente CONSÓRCIO será composto exclusivamente pelas partes ora signatárias, e a participação de cada uma das consorciadas no que se refere ao investimento no empreendimento, bem como na percepção da receita líquida obtida pelo CONSÓRCIO, ficará assim distribuída:

CONSORCIADA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda EPP	90% (noventa por cento)
Mariléia Leal dos Santos Comercio de Brinquedos EPP (COMAP)	10% (dez por cento)

Parágrafo único: A participação estabelecida nesta cláusula poderá ser objeto de alteração posterior pelas empresas consorciadas, o que será objeto de aditamento futuro.

CLÁUSULA OITAVA: A fim de preservar a máxima autonomia gerencial e administrativa das empresas consorciadas e prevenir a bi-tributação, a receita obtida no fornecimento do objeto deste CONSÓRCIO poderá, com a anuência do FNDE, ser depositado em apenas uma conta corrente ou em contas correntes separadas, de acordo com o faturamento que será efetivado na fase de contratação, respeitado o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona.

Parágrafo primeiro: Os ajustes para mais ou para menos, na remuneração efetiva de cada consorciada, decorrentes, entre outros motivos, da apuração de fatores de cumprimento, penalidades e revisões positivas ou negativas, atribuíveis a cada empresa consorciada, serão efetuados quinzenalmente, em reuniões ordinárias dos representantes do Conselho de Administração do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA: A administração do consórcio caberá a um Conselho de Administração formado pelos representantes legais de todas as consorciadas, e presidida pelo representante legal da empresa líder, ficando dispensada, por ora, a taxa de administração, ressalvada decisão posterior a ser tomada no âmbito do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: O disposto no *caput* desta cláusula não impede que o CONSÓRCIO contrate Gerência Executiva, atribuindo-lhe níveis de competência a serem definidos no regulamento interno do colegiado e/ou pelo Conselho de Administração, sempre respeitando - e sem prejuízo - da exclusiva responsabilidade da empresa líder perante o FNDE.

Parágrafo segundo: A contabilidade será efetuada nos termos das exigências contratuais contidas no instrumento a ser firmado com o FNDE, ou de acordo com as instruções do Órgão, e sempre de acordo com a legislação pertinente.

Two blue ink signatures are located at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, and the second is a more cursive signature.

Consórcio Brinquedos do Sul



Parágrafo terceiro: Fica facultado ao **CONSÓRCIO** constituir, para fins de contratação futura por parte do FNDE, e com anuência desta, uma sociedade de propósito específico, com a finalidade de atender o contrato em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não obstante a liderança estabelecida na cláusula sexta, acima, todas as empresas consorciadas responderão, solidariamente, pela operação e perante a contratante, por todos os atos praticados, isoladamente, por cada consorciada, ou em **CONSÓRCIO**, inclusive por multas e indenizações decorrentes de atos ilícitos individuais ou cometidos pelo **CONSÓRCIO**.

Parágrafo único: Os valores cobrados, ou descontados do **CONSÓRCIO** por multas e indenizações decorrentes de atos ilícitos, ou mesmo de atrasos na prestação do serviço, serão levados a conta da empresa que, por ação ou omissão, tenha dado origem à referida penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Este **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá, pessoa jurídica distinta de seus membros, ressalvados o disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Declaram as empresa consorciadas cientes e de acordo com as condições e restrições, inclusive direitos e obrigações, decorrentes da minuta de contrato constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Processo nº 23034.024933/2011-61.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O **CONSÓRCIO** será organizado de forma a manter a máxima autonomia gerencial, administrativa e operacional de cada consorciada, de forma, porém, que não prejudique qualquer das obrigações assumidas pelo consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica desde já estabelecido que não ocorrerá qualquer alteração na composição ou constituição deste **CONSÓRCIO**, sem o prévio e expresse consentimento e autorização do FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O presente instrumento será registrado no momento em que o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As partes ora contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba - PR para a solução de quaisquer litígios, não solucionados amigavelmente ou pelo Conselho de Administração.

E, por estarem justos e acordados, as **CONSORCIADAS**, por seus respectivos representantes legais, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colombo/PR, 27 de julho de 2012.

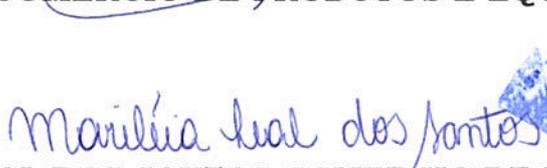
Consórcio Brinquedos do Sul



CONSORCIADAS:


TABELIONATO BACELLAR

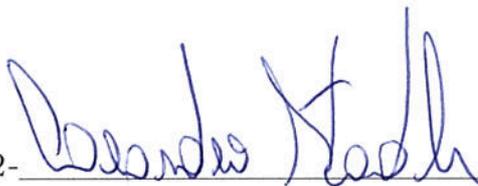
EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP


TABELIONATO BACELLAR

MARILÉIA LEAL DOS SANTOS COMERCIO DE BRINQUEDOS EPP (COMAP)

Testemunhas:

1- 

2- 

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EIR19706

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CCnsQvWT1]-FELIPE BONILLA COSTACURTA...
[CCnsPxGx1]-MARILÉIA LEAL DOS SANTOS...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 27 de Julho de 2012.

148 MARINE ANDRESSA MARZANI DOS SANTOS
[CCnsVENE]

